

CARTA DE MISSÃO¹

CARACTERIZAÇÃO GERAL

Ministério: Ministério da Educação, Ciência e Inovação (MECI)

Serviço/Organismo: Agência para a Gestão do Sistema Educativo, I. P. (AGSE, I. P.)

Cargo: Presidente do Conselho Diretivo

Período de comissão de serviço: 5 anos

MISSÃO

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 3.º do anexo do Decreto-Lei n.º 99/2025, de 28 de agosto: Gerir o sistema educativo, sem prejuízo das competências dos órgãos municipais e das entidades intermunicipais e no respeito pela autonomia dos Agrupamentos de Escolas e das Escolas não Agrupadas, bem como construir, operar e gerir as infraestruturas tecnológicas, digitais e operacionais de suporte aos órgãos, serviços e organismos na área da educação não superior do Ministério da Educação, Ciência e Inovação.

Enquanto Presidente do Conselho Diretivo da AGSE, I. P., cabe-lhe assegurar que a ação da Agência contribui para garantir a igualdade de oportunidades no acesso a uma educação de qualidade em todo o território nacional.

Compete-lhe dirigir e integrar a atuação da AGSE de forma eficiente, transparente e orientada para resultados, colocando a comunidade educativa no centro das decisões. Deve impulsionar a modernização administrativa, a simplificação e a redução de burocracias e ineficiências, promovendo uma gestão rigorosa, baseada em informação fidedigna, a utilização inteligente e integrada das tecnologias, a coerência operacional e a coordenação institucional com as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, as autarquias e as escolas.

É sua responsabilidade garantir que a Agência apoia de forma efetiva e eficaz os estabelecimentos escolares e as suas direções, os professores, os técnicos especializados e pessoal com outras funções, libertando tempo para a sua concentração nas atividades pedagógicas, melhorar a qualidade do serviço público, assegurando que os recursos e instrumentos sob gestão da AGSE contribuem para o bom funcionamento e incremento da qualidade do sistema educativo.

¹A carta de missão deve ser elaborada nos termos definidos no n.º 3 do artigo 18.º e no n.º 1 e n.º 2 do artigo 19.º-A do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterado pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro).

PRINCIPAIS SERVIÇOS PRESTADOS

Sem prejuízo das atribuições legalmente definidas para a AGSE, I. P., compete ao Presidente assegurar a direção estratégica, a coordenação global e o acompanhamento das várias áreas de atuação da Agência, em alinhamento com a missão do Ministério da Educação, Ciência e Inovação.

Neste âmbito, ao Presidente compete, designadamente:

- Assegurar a visão integrada do sistema educativo, promovendo a coerência entre as áreas de planeamento da rede escolar, gestão de pessoal docente, oferta educativa, gestão financeira e sistemas de informação.
- Orientar a atuação da AGSE para a melhoria da qualidade educativa, a igualdade de oportunidades e a centralidade da comunidade educativa nas decisões de gestão e modernização do sistema.
- Coordenar, ao mais alto nível, o desenvolvimento e a evolução dos sistemas de informação e das infraestruturas tecnológicas, assegurando a sua fiabilidade, segurança, interoperabilidade e capacidade de resposta. Compete-lhe garantir que os sistemas recolhem, tratam e disponibilizam dados rigorosos, acessíveis e atualizados, capazes de suportar decisões informadas do Ministério da Educação, Ciência e Inovação e de promover uma gestão eficiente e transparente de todo o sistema educativo.
- Garantir o funcionamento eficaz, simples e coerente dos processos de gestão escolar e administrativa, promovendo a sua revisão profunda para eliminar burocracias desnecessárias, reduzir a carga operacional sobre direções escolares e docentes e assegurar a racionalização e fiabilidade da informação. Tal implica limitar a recolha de dados ao estritamente necessário, garantindo, sempre que possível, o uso de dados já disponíveis a nível central, bem como eliminar práticas e procedimentos sem valor acrescentado.
- Assegurar uma comunicação institucional clara, uniforme e centralizada entre estabelecimentos de ensino e serviços do Ministério da Educação, Ciência e Inovação, garantindo que as orientações são emitidas por canais únicos, com linguagem técnica simples e rigorosa, respostas consistentes e um modelo profissional de interação que evite duplicações, dispersão de responsabilidades e multiplicidade de contactos descoordenados.
- Clarificar e garantir o cumprimento das fronteiras de atuação entre a AGSE e demais organismos, nomeadamente o EduQA, I. P., as CCDR, I. P., e as autarquias, assegurando que cada organismo intervém no âmbito das suas competências, evitando sobreposições, lacunas ou duplicações, e promovendo um funcionamento coerente e articulado do sistema educativo.
- Impulsionar e reforçar a autonomia dos estabelecimentos escolares, promovendo modelos de gestão mais responsáveis, flexíveis e orientados para resultados, garantindo que a AGSE cria condições para que as lideranças escolares possam decidir com maior liberdade, com menos constrangimentos administrativos e com os recursos, dados e

sistemas necessários para responder de forma eficaz às necessidades da comunidade educativa.

- Assegurar uma articulação permanente e estruturada com os restantes organismos do Ministério da Educação, Ciência e Inovação, incluindo os da área do ensino superior, ciência e inovação, garantindo, em articulação com a Direção Geral de Estudos, Planeamento e Avaliação, uma visão integrada das políticas educativas e assegurando a coerência, compatibilidade e evolução conjunta dos sistemas de informação do Ministério, cuja coordenação global cabe à AGSE.
- Promover a articulação com as CCDR, I. P., e demais entidades regionais e municipais, assegurando alinhamento territorial e coordenação estratégica das políticas educativas.
- Fomentar uma cultura efetiva de avaliação interna, monitorização e melhoria contínua, assegurando que a Agência atua recorrendo às melhores práticas e que é eficiente, transparente e orientada para resultados, promovendo a revisão sistemática de processos e a adoção de práticas que garantam simplicidade, rigor e qualidade no serviço prestado.
- Assegurar o apoio técnico especializado ao membro do Governo, garantindo uma visão de conjunto e informada sobre o sistema educativo não superior.

ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

1. Assegurar o alinhamento estratégico com as políticas de educação;
2. Criar um canal único de comunicação no sistema educativo;
3. Mobilizar o potencial da digitalização para a melhoria do serviço prestado a toda a comunidade educativa;
4. Reforçar a autonomia das escolas, desburocratizar e simplificar procedimentos;
5. Incrementar a coordenação, a eficiência e a racionalização na administração educativa;
6. Otimizar a gestão de recursos humanos e financeiros;
7. Promover uma cultura de avaliação, monitorização e melhoria contínua;
8. Garantir a disponibilização de dados fiáveis, consistentes e atualizados, promovendo uma cultura de decisão informada e de transparência no sistema educativo.

OBJETIVOS A ATINGIR

1. Conduzir, até junho de 2027, a desmaterialização integral dos processos administrativos escolares, eliminando todas as tarefas redundantes, manuais ou duplicadas, assegurando a automatização dos procedimentos e reduzindo substancialmente a carga administrativa sobre direções escolares, docentes e técnicos;
2. Eliminar, até junho de 2027, todos os formulários e processos duplicados entre escolas e serviços centrais, garantindo recolha automática de dados através de interoperabilidade com fontes oficiais e dispensando qualquer envio manual de informação já existente na Administração Pública;
3. Publicar, anualmente em janeiro, um calendário operacional único, previsível e completo, integrando todos os procedimentos nacionais que envolvem escolas, docentes e famílias, garantindo estabilidade, coordenação e clareza de responsabilidades;
4. Garantir que concursos de professores e matrículas dispõem de planos anuais completos de gestão de risco e governação operacional clara, assegurando execução sem falhas sistémicas;
5. Promover auditorias internas anuais aos processos nacionais críticos, com recomendações obrigatórias e planos de melhoria executados dentro dos prazos definidos, reforçando a transparência e a melhoria contínua;
6. Estabelecer, até junho de 2026, um modelo nacional de coordenação territorial entre AGSE, CCDRs e autarquias, desenvolvendo até dezembro de 2027 um programa de uniformização dos processos operacionais, assegurando coerência nacional e redução das assimetrias regionais;
7. Reforçar continuamente a autonomia organizacional das escolas, disponibilizando instrumentos, dados, plataformas digitais e apoio operacional, monitorizando anualmente o impacto das medidas implementadas e promovendo decisões mais ágeis e eficazes;
8. Consolidar, até janeiro de 2027, a integração interna plena da AGSE, assegurando a uniformização de procedimentos, a harmonização de sistemas, a consistência dos níveis de serviço e a criação de uma identidade organizacional comum entre todas as unidades orgânicas;
9. Desenvolver, até dezembro de 2027, a AGSE como Centro de Excelência Operacional, assegurando a produção de standards, manuais, guias operacionais, modelos de formação certificada e mecanismos permanentes de apoio técnico às escolas, promovendo eficiência, previsibilidade e melhoria contínua;
10. Realizar anualmente, a partir de 2026, o Estudo de Ambiente Organizacional, implementando, no prazo máximo de 60 dias, um plano de melhoria do ambiente de trabalho e motivação organizacional;
11. Assegurar, a partir de 2027, pelo menos 20 horas de formação anual por colaborador, integradas num modelo estruturado de capacitação em liderança, competências digitais, gestão operacional e modernização administrativa;

12. Atualizar anualmente os objetivos estratégicos da AGSE, assegurando flexibilidade, alinhamento permanente com o membro do Governo e capacidade de adaptação às necessidades emergentes do sistema educativo;
13. Definir, durante 2026, o quadro público dos indicadores de desempenho da AGSE, criando um portefólio de *dashboards* estratégicos, publicar relatórios trimestrais que incluam tempos de resposta, disponibilidade de sistemas, interoperabilidade, conectividade e satisfação das lideranças escolares, garantindo transparência e escrutínio público;
14. Desenvolver e operacionalizar um sistema integrado de gestão de dados e analítica, assegurando a recolha, tratamento, análise e disponibilização de informação rigorosa, atualizada e relevante, incluindo *dashboards*, indicadores estratégicos e modelos preditivos que apoiem a gestão escolar e a administração educativa, incluindo os serviços centrais, os estabelecimentos de ensino, as autarquias e as CCDRs.

Sem prejuízo de os objetivos terem horizonte definido até 2028, não se dispensa a respetiva atualização, adaptação ou complemento ao longo do mandato, sempre que tal se revele necessário, garantindo flexibilidade estratégica, alinhamento permanente com as prioridades do membro do Governo e capacidade de resposta à evolução das necessidades do sistema educativo.

RECURSOS NECESSÁRIOS

Os recursos humanos, materiais, tecnológicos, formativos e financeiros necessários ao funcionamento otimizado da AGSE, I. P., nas suas diferentes vertentes, designadamente as necessárias ao pleno exercício das atribuições previstas para a FCCN Educação;

A possibilidade de aquisição de recursos temporários e de serviços altamente especializados;
Orçamento adequado, incluindo as dotações do Orçamento do Estado e os bens móveis e imóveis transferidos;

A disponibilização do acesso a fontes oficiais de dados da Administração Pública externa ao MECI.

OUTROS

Manter uma visão de conjunto da atividade setorial e participar ativamente na definição de prioridades estratégicas da educação não superior no Conselho de Coordenação Estratégica.

Fator crítico de sucesso – otimização dos sistemas de informação e das infraestruturas tecnológicas.

Lisboa,

O Ministro da Educação, Ciência e Inovação